



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE nº 001/2025

MATÉRIA: EMENTA: "CRIA GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO PARA O SERVIDOR DESIGNADO PARA A FUNÇÃO DE OUVIDOR DO LEGISLATIVO MUNICIPAL."

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 001/2025

AUTOR: Poder Legislativo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Legislativo Municipal, visando a autorização para criar uma função gratificada para o servidor ocupante do cargo de Ouvidor do Legislativo Municipal.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

PARECER

Com efeito, os motivos expostos no presente Projeto de Lei, demonstram, a contento, as razões da criação, designação e gratificação da função oriundas do Cargo de Ouvidoria. No ponto, maiores indagações se mostram desnecessárias.

Logo, a declaração de constitucionalidade do Projeto se impõe.

A iniciativa é do Poder Legislativo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Da mesma forma, o presente projeto de Lei encontra supedâneo jurídico no artigo 37 da Carta Magna e no artigo 72 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Rondinha.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

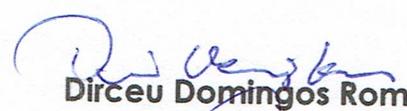
Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 03 de janeiro de 2025.

Renato Luiz Zanatta


Amarildo Antônio Donida


Idemar Vicente Paludo


Dirceu Domingos Romani


Sérgio Antônio Fortes da Silva


Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico

